

Acordo de Processamento de Dados - APD (Data Process Agreement - DPA) em observância à Lei Geral de Proteção de Dados para definição dos papéis e responsabilidades no tratamento de dados pessoais entre a Controladora SCPREV e o Operador R6 ESTATÍSTICA E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente Acordo de Processamento de Dados - APD, de um lado **FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA- SCPREV**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, Rua Emílio Blum, nº 131, 5º andar, Torre B, sala 506, Centro, Florianópolis- SC, CEP 88.020-010, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Célio Peres, inscrito no CPF sob o nº 654.645.759-87, na qualidade de CONTROLADOR e de outro lado, **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 40.184.046/0001-22, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 868 – 10ª Andar - Rebouças, CEP 80230-100 – Curitiba – PR, neste ato representada pela Sra. **KARINI LETÍCIA BAZZANEZE**, na qualidade de OPERADOR de dados, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, o qual constitui termo aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, nos seguintes termos:

1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

- (a) SERVIÇOS: significa os serviços prestados ao contratante conforme o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- (b) DADOS PESSOAIS: qualquer informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- (c) TITULAR DOS DADOS: pessoa física a que se referem os dados pessoais;
- (d) TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação,

utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- (e) **CONTROLADOR:** a pessoa natural ou jurídica a compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- (f) **OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- (g) **SUBOPERADOR:** um terceirizado contratado pelo OPERADOR que, como parte da função de entregar os Serviços, processa os Dados Pessoais dos clientes dos CONTROLADOR em nome do OPERADOR;
- (h) **MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS** significa as medidas destinadas a garantir um nível de segurança adequado ao risco, incluindo a capacidade de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos dados através de medidas técnicas e organizacionais contra o tratamento de dados não autorizado ou ilegal, e contra perda acidental, destruição, dano, alteração ou divulgação indevida;
- (i) **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados:** Legislação que regula o tratamento de dados pessoais no âmbito jurídico brasileiro através da Lei 13.709/18.

2. DO OBJETO

2.1. Considerado que em razão do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e para sua execução se faz necessário que o CONTROLADOR realize o compartilhamento ou acesso de dados pessoais com o OPERADOR, o qual realizará o tratamento dos dados conforme as orientações documentadas do CONTROLADOR descritas a seguir:

- a) Acessar dados para aplicar os procedimentos de auditoria nas Demonstrações Consolidadas, nas demonstrações do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativas (PGA);

- b) Disponibilizar a Previc quaisquer documentos que tenham servido de base ou evidência para a emissão dos relatórios e pareceres estipulados em contrato;
- c) Armazenar dados recebidos em local seguro respeitando todos os parâmetros de proteção de dados previstos na Lei nº 13.709.

2.2. O presente Acordo de Processamento de Dados (*Data Process Agreement - DPA*) constitui termo aditivo ao contrato de prestação de serviços e reflete o acordo das partes em relação ao tratamento de dados pessoais que se faz necessário para a prestação de serviços contratada entre as partes e aplica-se a:

- a) Todos os dados enviados pelo CONTROLADOR ao OPERADOR;
- b) Todos os dados acessados pelo OPERADOR em sistemas próprios ou de terceiros, mediante senha própria ou senha fornecida pelo CONTROLADOR, para a tratamento dos dados conforme as orientações do CONTROLADOR e para a prestação de serviços contratada entre as partes;
- c) Todos os dados recebidos de qualquer outra forma pelo OPERADOR para tratamento em nome do CONTROLADOR em relação aos serviços contratados.

3. DO PRAZO DE TRATAMENTO DOS DADOS

3.1. Os dados serão tratados pelo OPERADOR apenas pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade para a qual o dado é necessário.

3.2. Após a rescisão ou expiração deste APD e do contrato de prestação de serviços a que está vinculado, o OPERADOR excluirá todos os dados pessoais tratados para cumprimento do contrato (incluindo todas as cópias dos dados) na sua posse ou controles (incluindo quaisquer dados subcontratados a um terceiro para processamento) a menos que qualquer lei aplicável exija que o OPERADOR mantenha os dados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

4.1. O OPERADOR se compromete a tratar os dados somente para os propósitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes e no presente Acordo de Processamento de Dados, e nas demais hipóteses apenas com instruções documentadas ou consentimento prévio do CONTROLADOR.

4.2. Não divulgar à terceiros os dados pessoais recebidos ou a que tenha acesso, exceto aos seus funcionários, agentes e subcontratados que estejam envolvidos no processo de tratamento de dados que se fizer necessário para a prestação dos serviços contratados, ou ainda nas hipóteses que for exigido por lei ou regulamento.

4.3. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para salvaguardar os dados contra destruição, indisponibilidade, dano acidental, perda, acesso ilegal ou não autorizado. Tendo em conta o estado do desenvolvimento tecnológico e os custos de implementação de quaisquer medidas, tais medidas devem assegurar um nível de segurança apropriado.

4.4. Informar o CONTROLADOR o mais rápido possível no caso de qualquer dos Titulares fazer contato com o OPERADOR para o exercício de qualquer um de seus direitos nos termos do art. 18 da LGPD, a fim de permitir resposta do CONTROLADOR ao Titular de Dados em tempo hábil, comunicando a solicitação no endereço eletrônico: encarregado@scprev.com.br.

4.5. Notificar o CONTROLADOR **imediatamente** ao tomar ciência da ocorrência de qualquer incidente de dados envolvendo os dados fornecidos ou disponibilizados para acesso pelo CONTROLADOR, tais como acesso acidental, acesso não autorizado, destruição ilegal, perda, alteração, divulgação ou vazamento de dados.

4.6. A comunicação do incidente de dados deve conter a descrição detalhada da violação de segurança, o tipo de dados que foi objeto da violação, a data e hora da

ciência da violação e se possível a identificação dos titulares afetados e deverá ser enviada para o endereço eletrônico: encarregado@scprev.com.br.

4.7. No caso de incidente de dados, tomar as medidas adequadas para cessar o incidente e mitigar ao máximo os riscos de dados aos titulares de dados.

4.8. Auxiliar o CONTROLADOR fornecendo todas as informações necessárias para notificação do incidente de dados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares de dados.

4.9. Indenizar o CONTROLADOR e/ou titulares de dados referentes aos prejuízos ou danos causados por ações ou omissões que resulte em violação dos direitos dos titulares, ou descumprimento as normas de proteção de dados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

5.1. O CONTROLADOR de dados deve garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD em todas as formas de tratamento de dados que realizar.

5.2. O CONTROLADOR deve garantir o cumprimento dos princípios da transparência, finalidade e necessidade dos dados pessoais encaminhados ou disponibilizados para tratamento pelo OPERADOR, conforme as bases legais correspondentes a cada respectiva operação de tratamento, devendo o CONTROLADOR assegurar ainda o consentimento do titular de dados nas hipóteses em que for aplicável para esse compartilhamento de dados.

5.3. Enviar instruções de tratamento de dados que observem as normas de proteção e privacidade de dados vigente, reservando o direito do OPERADOR recusar a realização de instruções de tratamento de dados que estejam em desacordo com a legislação vigente.

6. SUBOPERADOR

6.1. O SUBOPERADOR é qualquer empresa que seja contratada pelo OPERADOR para execução do contrato com o CONTROLADOR e que resulte no compartilhamento dos dados pessoais, sendo estritamente proibido ao OPERADOR o compartilhamento de dados pessoais enviados pelo CONTROLADOR sendo o consentimento expresso deste.

6.2. Para execução dos serviços contratados, pelo presente instrumento, o CONTROLADOR autoriza e consente o OPERADOR a realizar a contratação e transferência de dados pessoais às empresas abaixo relacionadas, as quais também realizarão o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR:

Suboperador	País	Serviço
Google LLC	América do Norte: EUA América do Sul; Chile Europa: Irlanda Dinamarca Finlândia Países Baixos Bélgica Ásia: Taiwan Singapura	Gmail: serviço de e-mail baseado na Web; Google Drive: ferramenta de armazenamento, transferência e compartilhamento de arquivos baseada na Web

6.2.1 A lista dos países atualizada com as coordenadas geográficas de cada datacenter do Google pode ser obtida em:
<https://www.google.com/about/datacenters/locations/>

7. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1. No caso da existência de transferência internacional de dados para prestação de serviços contratada entre as partes, deverão ser observadas as condições impostas pelo art. 33 da LGPD.

8. MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS

8.1. Para realizar o tratamento de dados pessoais em nome e por ordens do CONTROLADOR, o OPERADOR assegura que implementa e mantém conformidade com as medidas técnicas e organizacionais apropriadas ao tratamento de dados, incluindo, mas não limitado à:

- a) Controle de acesso físico ao ambiente da empresa para impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso aos sistemas ou documentos contendo dados;
- b) Utilização de autenticação via senhas e controle de acesso em vários níveis para impedir o uso de sistemas sem controle ou por pessoas não autorizadas; sendo definido o nível de acesso conforme a função e a necessidade de cada colaborador;
- c) Realização de backup e armazenamento criptografado dos dados;
- d) Condução de treinamentos constantes com a equipe sobre proteção de dados e segurança da informação;
- e) Implementação da Política de Proteção de Dados internamente na empresa, visando assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais bem como a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Nomeação de Encarregado de Dados/ DPO para manutenção do Programa de Proteção de Dados na empresa;
- g) Plano de resposta à incidentes de dados documentado e treinado.

9. DIREITO DE AUDITORIA

9.1. Mediante aviso prévio razoável por escrito, o OPERADOR concorda em fornecer ao CONTROLADOR (ou aos seus auditores designados) todas as

informações que o CONTROLADOR considere razoavelmente necessárias para auditar a conformidade do OPERADOR com os requisitos deste DPA, incluindo a realização de questionário de auditoria, a disposição de políticas de segurança e resumos das avaliações de conformidade com quaisquer padrões do setor, testes de penetração e análises de vulnerabilidades.

10. DIREITO DE REGRESSO

10.1. O CONTROLADOR possui direito de regresso contra o OPERADOR para ressarcimento dos prejuízos causados bem como todo e qualquer valor decorrente de condenação em processo administrativo ou judicial, bem como custas, multas administrativas, honorários advocatícios, indenizações pagas à titulares ou quaisquer outras despesas decorrentes de condenação por violação aos direitos pessoais dos titulares devido à ação ou omissão do OPERADOR ou do SUBOPERADOR contratado decorrente do descumprimento das legislações de proteção de dados, incidentes de segurança da informação ou descumprimento do presente Acordo de Processamento de Dados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No que se refere ao tratamento de dados pessoais, no caso de conflito entre o Contrato de Prestação de Serviço e ao presente Acordo de Processamento de dados, prevalecerá as disposições constantes neste termo.

11.2. As notificações e instruções serão enviadas pelas partes sempre por documento escrito via postal ou e-mail com confirmação de entrega e leitura para registro.

11.3. As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC para dirimir quaisquer dúvidas referente ao presente instrumento.



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, acompanhado por duas testemunhas.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO
DE SANTA CATARINA- SCPREV**
CNPJ 24.779.565/0001-87
CONTROLADOR

**BAZZANEZE AUDITORES
INDEPENDENTES S/S**
CNPJ 40.184.046/0001-22
OPERADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Priscila Keller Pires
CPF: 055.401.729-65

Nome: Ediclei C. de Ávila
CPF: 006.409.699-84

Acordo de Processamento de Dados - Auditoria Independente.pdf

Documento número #a69e3fb3-caed-4636-b635-ded83ce760ed

Hash do documento original (SHA256): fcba9845314f1e6df67b0bdc83c9df2dc2c2214069e7386fcb72f67e8485644d

Assinaturas



Célio Peres

CPF: 654.645.759-87

Assinou como representante legal em 22 dez 2022 às 17:28:41



Karini Letícia Bazzaneze

CPF: 024.209.369-81

Assinou como representante legal em 23 dez 2022 às 08:54:46



Priscila Keller Pires

CPF: 055.401.729-65

Assinou como testemunha em 23 dez 2022 às 11:28:27



Ediclei C. de Ávila

CPF: 006.409.699-84

Assinou como testemunha em 23 dez 2022 às 10:13:57

Log

22 dez 2022, 17:17:51	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cf4-be4d-ae372bc1799d criou este documento número a69e3fb3-caed-4636-b635-ded83ce760ed. Data limite para assinatura do documento: 21 de janeiro de 2023 (17:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 dez 2022, 17:17:55	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cf4-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: celio@scprev.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Célio Peres e CPF 654.645.759-87.
22 dez 2022, 17:17:56	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cf4-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: juridico@bazzanezeauditores.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karini Letícia Bazzaneze e CPF 024.209.369-81.

22 dez 2022, 17:17:56	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: priscila.keller@scprev.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Keller Pires e CPF 055.401.729-65.
22 dez 2022, 17:17:56	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: avila@bazzanezeauditores.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ediclei C. de Ávila e CPF 006.409.699-84.
22 dez 2022, 17:28:41	Célio Peres assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail celio@scprev.com.br. CPF informado: 654.645.759-87. IP: 200.173.209.172. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 dez 2022, 08:54:46	Karini Letícia Bazzaneze assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@bazzanezeauditores.com.br. CPF informado: 024.209.369-81. IP: 189.26.44.118. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 dez 2022, 10:13:57	Ediclei C. de Ávila assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail avila@bazzanezeauditores.com.br. CPF informado: 006.409.699-84. IP: 128.201.53.160. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 dez 2022, 11:28:27	Priscila Keller Pires assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.keller@scprev.com.br. CPF informado: 055.401.729-65. IP: 191.191.3.58. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 dez 2022, 11:28:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a69e3fb3-caed-4636-b635-ded83ce760ed.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a69e3fb3-caed-4636-b635-ded83ce760ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.